Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Emenda à Lei Orgânica nº 44 de 29 de Abril de 2019

Altera a redação do artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990:

Art. 1º. O artigo 178, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Piedade passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Município poderá criar o Conselho Municipal de Habitação, cuja a composição será regulamentada por lei.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de abril de 2019.

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Nelson Prestes de Oliveira
Vice-Presidente

Jorge de Souza Biscaia Júnior
1º Secretario

Wagner Takeshi Yoshizako
2º Secretario